

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/09/2024 | Edição: 178 | Seção: 2 | Página: 60

Órgão: Ministério da Previdência Social/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Procuradoria Federal Especializada

PORTARIA PREVIC Nº 775, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º da Portaria PGF nº 530/2007, artigos 29 e 30, incisos V, VI, VII, VIII e IX, da Portaria PGF nº 172/2016, artigo 344, §1º, da Resolução Previc nº 23/2023, artigo 10 do Regimento Interno da Previc e art. 3º da Portaria nº 722/2024, resolve:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento de Ações Relevantes da Previc os seguintes representantes:

- I - João Paulo de Souza, representante titular da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento;
- II - Rodrigo Costa Possas, representante suplente da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento;
- III - Lucas Oliveira Rocha, representante titular da Diretoria de Licenciamento;
- IV - Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, representante suplente da Diretoria de Licenciamento;
- V - Christian Aggensteiner Catunda, representante titular da Diretoria de Normas;
- VI - Tais Novo Duarte, representante suplente da Diretoria de Normas;
- VII - Jarbas Antonio de Biagi, representante titular da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Abrapp;
- VIII - Eduardo Henrique Lamers, representante suplente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Abrapp;
- IX - Fernando Antônio Pimentel de Melo, representante titular da Associação dos Fundos de Pensão e Patrocinadores do Setor Privado - Apep;
- X - Juliano Sarmiento Barra, representante suplente da Associação dos Fundos de Pensão e Patrocinadores do Setor Privado - Apep;
- XI - Antonio Bráulio de Carvalho, representante titular da Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão e dos Beneficiários de Saúde Suplementar de Autogestão - Anapar; e
- XII - Laila José Antônio Khoury, representante suplente da Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão e dos Beneficiários de Saúde Suplementar de Autogestão - Anapar.

Art. 2º A Presidência da Comissão de Monitoramento de Ações Relevantes será exercida pelo Coordenador-Geral de Representação Judicial, conforme previsto no art. 3º da Portaria nº 722, de 2024, a quem compete convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, bem como disciplinar o seu funcionamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO SANTOS DA GUARDA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

